



---

**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS LICENCIANDOS  
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, em exercício, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 7.219, 24/06/2010, a Portaria GAB/CPES nº 45/2018, o Edital CAPES nº 07/2018, a Resolução COUNI/UFGD nº 37/2018 e a CEPEC/UFGD nº 66/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de **alunos licenciandos para atuarem como bolsistas ou não-bolsistas (voluntários) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

**1. DO PIBID**

1.1. Programa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma ação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Para tanto, o Pibid é realizado em regime de colaboração entre a Capes, as instituições de ensino superior e as secretarias de educação.

1.2. O Pibid é desenvolvido pela UFGD junto às escolas públicas parceiras, habilitadas pelas secretarias de educação, a partir de subprojetos por área/componente curricular, cujas atividades são desenvolvidas por núcleos. Cada núcleo é composto, no mínimo, por: 24 licenciandos bolsistas da UFGD; 3 professores da educação básica (supervisores), responsáveis por supervisionar as atividades dos licenciandos; 1 professor da UFGD (Coordenador de Área), responsável pelo acompanhamento do núcleo do subprojeto e a orientação dos participantes.

1.3. São objetivos do Pibid:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;



VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar alunos **de cursos de licenciatura da UFGD para a formação de cadastro reserva**, para atuarem, caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga, como bolsistas e não-bolsistas (voluntários) de iniciação à docência (ID) do Pibid, de acordo com as áreas/componentes curriculares dos subprojetos a serem desenvolvidos pela UFGD.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO PARTICIPANTE DO PIBID

3.1. São atribuições do aluno participante da iniciação à docência (ID) do Pibid/UFGD:

I – participar das atividades definidas pelo subprojeto ao qual está vinculado ou aquelas definidas pelo Pibid/UFGD;

II – dedicar, no período de vinculação ao subprojeto, o mínimo de 32 horas mensais às atividades de ID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – informar imediatamente ao Coordenador de Área do subprojeto ao qual está vinculado qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, quando se tratar de aluno bolsista de ID;

IV – registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Pibid, inclusive por meio de relatório mensal de frequência e atividades, a ser entregue ao Coordenador de Área do subprojeto até o último dia útil do mês;

V – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD, bem como em outros tipos de eventos acadêmicos e/ou trabalhos monográficos;

VI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

## 4. DOS SUBPROJETOS E MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O aluno licenciando interessado em participar da formação do cadastro reserva de que trata este Edital deverá se inscrever de acordo com as áreas/componentes curriculares dos núcleos/subprojetos do Pibid/UFGD, conforme o curso/grau da UFGD em que está matriculado:

<b>Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD (curso e grau em que o aluno deve estar matriculado)</b>	<b>Prováveis municípios de atuação dos subprojetos</b>
Arte (Curso de Artes Cênicas, licenciatura ou área básica de ingresso)	Dourados/MS



Biologia/Ciências <i>(Curso de Ciências Biológicas, licenciatura)</i>	Dourados/MS
Educação do Campo <i>(Curso de Licenciatura em Educação do Campo)</i>	Corumbá/MS Dourados/MS Japorã/MS Sidrolândia/MS
Educação Física <i>(Curso de Educação Física, licenciatura)</i>	Dourados/MS
Física <i>(Curso de Física, licenciatura, na modalidade presencial)</i>	Dourados/MS
Geografia <i>(Curso de Geografia, licenciatura ou área básica de ingresso)</i>	Dourados/MS
História <i>(Curso de História, licenciatura ou área básica de ingresso)</i>	Dourados/MS
Informática <i>(Curso Licenciatura em Computação, na modalidade EaD)</i>	Bela Vista/MS Miranda/MS São Gabriel do Oeste/MS
Licenciatura Intercultural Indígena <i>(Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu)</i>	Amambai/MS Corumbá/MS Japorã/MS Paranhos/MS
Língua Portuguesa <i>(Curso de Letras, licenciatura, na modalidade presencial, independentemente da habilitação)</i>	Dourados/MS
Matemática <i>(Curso de Matemática, licenciatura)</i>	Dourados/MS
Pedagogia – Núcleo 1 <i>(Curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade presencial)</i>	Dourados/MS
Pedagogia – Núcleo 2 <i>(Curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade EaD)</i>	Bataguassu/MS Japorã/MS Miranda/MS
Química <i>(Curso de Química, licenciatura)</i>	Dourados/MS
Sociologia <i>(Curso de Ciências Sociais, licenciatura ou área básica de ingresso)</i>	Dourados/MS

## 5. DOS REQUISITOS PARA O VÍNCULO COM O PIBID E RECEBIMENTO DA BOLSA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/UFGD

Tel.: (67) 3410-2815 – E-mail: [prograd@ufgd.edu.br](mailto:prograd@ufgd.edu.br)

Rua João Rosa Góes, nº 1761 – Caixa Postal 322 – CEP 79825-070 – Dourados-MS



5.1. O aluno licenciando da UFGD que integre o cadastro reserva de que trata este Edital, caso venha a ser convocado para atuar no Pibid/UFGD, deverá atender aos requisitos abaixo para ter seu vínculo com o Programa efetivado:

I – estar regularmente matriculado no grau de licenciatura ou na área básica de ingresso dos cursos de graduação da UFGD, de acordo com a área/componente curricular do subprojeto em que se inscrever para participar da seleção de que trata este edital;

II – ter integralizado até 60% da carga horária total de seu curso de graduação;

III – possuir pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;

IV – firmar termo de compromisso;

V – não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

VI – possuir cadastro e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

5.2. Para o recebimento da bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

## **6. DA BOLSA PARA ALUNOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)**

6.1. O aluno licenciando, convocado para atuar como bolsista do Pibid/UFGD, fará jus à bolsa mensal na modalidade “iniciação à docência” (ID), concedida pela Capes nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018, desde que tenha seu vínculo como bolsista confirmado.

6.2. O valor da bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.3. Salvo norma superveniente da Capes, **a duração máxima** da bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é de 18 (dezoito) meses, sendo limitada, adicionalmente, à integralização pelo aluno de 60% da carga horária total do curso e vigência desta edição do Programa.

6.3.1. Para a contagem dos 18 meses de duração máxima da bolsa na modalidade ID será considerada a participação como bolsista no mesmo Programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018.

6.4. A bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

6.5. É vedado aos alunos bolsistas de iniciação à docência (ID) do Pibid:



I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

**IV - acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, excetuando-se as bolsas e auxílios de assistência estudantil ou aquelas concedidas por programas sociais em razão de vulnerabilidade econômica (por exemplo, bolsa família);**

V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Poderá se inscrever para a formação do cadastro reserva de que trata este Edital o aluno do curso de licenciatura da UFGD indicado na tabela do item 4.1 e que tenha integralizado até 60% (quarenta por cento) da carga horária total de seu curso de graduação.

7.2. A inscrição no processo de seleção deste edital poderá ser realizada pelo aluno licenciando interessado no período de 19 a 21 de setembro de 2018, por meio do Sistema de Inscrição da EaD/UFGD, disponível em: <http://inscricaoead.ufgd.edu.br/login/index.php>

## 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção de alunos licenciandos para a formação do cadastro reserva de que trata este Edital será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na aferição do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), de acordo com indicação constante no Histórico Escolar.

8.2. O aluno licenciando com maior IDA será classificado em 1º e os demais sucessivamente, de acordo com a Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD em que se inscreveu.

8.3. Em caso de empate, o candidato de maior idade será classificado em melhor posição.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção de alunos licenciandos para a formação de cadastro reserva de que trata este Edital será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 11, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 11.



9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo de seleção de alunos licenciandos, formando-se assim o cadastro reserva de que trata este Edital, conforme cronograma do item 11, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O aluno licenciando que integrar o cadastro reserva de que trata este Edital poderá ser convocado para atuar no Pibid/UFGD, como não-bolsista (voluntário) ou bolsista, caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.

10.1.1. A convocação do aluno licenciando será feita respeitando-se área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD de inscrição e a ordem de classificação constante no Edital de Homologação.

10.1.2. A convocação do aluno licenciando será feita pelo Coordenador de Área ou pelo Coordenador Institucional do Pibid/UFGD por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o correio eletrônico informado pelo aluno no ato de inscrição.

10.1.3. O aluno licenciando convocado deverá manifestar seu interesse em participar do Pibid/UFGD no prazo de até 72 horas, sob o risco de perda da vaga.

10.2. Os alunos licenciandos que já estiverem atuando no Pibid/UFGD como não-bolsistas (voluntários) terão preferência para assumir vaga de bolsista ID, caso ocorra disponibilidade.

10.3. Para que tenha seu vínculo efetivado com o Pibid/UFGD, o aluno licenciando convocado deverá aos requisitos constantes nos inciso do item 5.1. deste Edital.

## 11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Inscrições	De 19 a 21 de setembro de 2018
Edital de divulgação do resultado preliminar	24 de setembro de 2018
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	25 de setembro de 2018
Edital de homologação do resultado final	26 de setembro de 2018

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

13.2. Os alunos efetivamente vinculados ao Pibid ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista e da Portaria GAB/CAPES nº 45/2018 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. O horário para a execução das atividades do subprojeto do Pibid será planejado juntamente com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD.

13.4. Este edital estará vigente pelo período de 5 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da PROGRAD/UFGD.

13.5. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este Edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

**Marcos Antonio Dias Ribeiro**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação em exercício